

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 002/2021-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais de construção e diversos para a continuação da obra de edificação do Centro Administrativo do Município de Itaituba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARAME RECOZIDO N°18				
	ARAME RECOZIDO N°18				
		300.00	QUILO	25,325	7.597,50
00002	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 10MM.				
	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 10MM.				
		6,000.00	METRO	13,370	80.220,00
00003	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 150MM				
	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 150MM				
		900.00	METRO	257,500	231.750,00
00004	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM				
	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM				
		20,000.00	METRO	3,244	64.880,00
00005	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 25MM				
	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 25MM				
		4,000.00	METRO	29,928	119.712,00
00006	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 35MM				
	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 35MM				
		3,000.00	METRO	42,910	128.730,00
00007	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 4MM				
	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 4MM				
		18,000.00	METRO	5,212	93.816,00
00008	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 50MM				
	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 50MM				
		1,200.00	METRO	57,090	68.508,00
00009	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 6MM				
	CABO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL 6MM				
		10,000.00	METRO	7,372	73.720,00
00010	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 10.000 LT				
	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 10.000 LITROS				
		2.00	UNIDADE	7.036,570	14.073,14
00011	CAIXA PLASTICA COMUM 4X3				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CAIXA PLASTICA COMUM 4X3		
	800.00 UNIDADE	4,273	3.418,40
00012	CAIXA PLASTICA PARA PISO BAIXA 4X2		
	CAIXA PLASTICA PARA PISO BAIXA 4X2		
	800.00 UNIDADE	4,772	3.817,60
00013	CHAPA EM ACM (ALUMINIO COMPOSTO) 5000MMX1220MM ESPESSURA DE 3MM		
	CHAPA EM ACM (ALUMINIO COMPOSTO) 5000MMX1220MM ESPESSURA DE 3MM		
	500.00 UNIDADE	888,333	444.166,50
00014	CIMENTO 50KG		
	CIMENTO CII , SACO COM 50 Kg		
	12,000.00 SACO	51,033	612.396,00
00015	CURVA ELETRODUTO EM PVC 2" 90°		
	CURVA ELETRODUTO EM PVC 2" 90°		
	200.00 UNIDADE	18,195	3.639,00
00016	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3" 90°		
	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3" 90°		
	200.00 UNIDADE	60,695	12.139,00
00017	CURVA PVC PARA ESGOTO 100MM 45°		
	CURVA PVC PARA ESGOTO 100MM 45°		
	100.00 UNIDADE	54,850	5.485,00
00018	CURVA PVC PARA ESGOTO 100MM 90°		
	CURVA PVC PARA ESGOTO 100MM 90°		
	100.00 UNIDADE	29,518	2.951,80
00019	CURVA PVC PARA ESGOTO 50MM 45°		
	CURVA PVC PARA ESGOTO 50MM 45°		
	200.00 UNIDADE	16,320	3.264,00
00020	CURVA PVC PARA ESGOTO 50MM 90°		
	CURVA PVC PARA ESGOTO 50MM 90°		
	200.00 UNIDADE	12,495	2.499,00
00021	CURVA PVC PARA ESGOTO 75MM 45°		
	CURVA PVC PARA ESGOTO 75MM 45°		
	100.00 UNIDADE	34,390	3.439,00
00022	CURVA PVC PARA ESGOTO 75MM 90°		
	CURVA PVC PARA ESGOTO 75MM 90°		
	100.00 UNIDADE	26,075	2.607,50
00023	CURVA SOLDAVEL 25MM 90°		
	CURVA SOLDAVEL 25MM 90°		
	600.00 UNIDADE	4,100	2.460,00
00024	CURVA SOLDAVEL 75MM 90°		
	CURVA SOLDAVEL 75MM 90°		
	200.00 UNIDADE	65,665	13.133,00
00025	DESCARGA DE EMBUTIR		
	DESCARGA DE EMBUTIR		
	60.00 UNIDADE	663,000	39.780,00
00026	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 1"		
	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 1"		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	8,000.00 METRO	3,510	28.080,00
00027	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 3/4		
	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 3/4		
	12,000.00 METRO	3,064	36.768,00
00028	ELETRODUTO EM PVC 2" X 3 METROS		
	ELETRODUTO EM PVC 2" X 3 METROS		
	400.00 UNIDADE	34,623	13.849,20
00029	ELETRODUTO EM PVC 3"X 3 METROS		
	ELETRODUTO EM PVC 3"X 3 METROS		
	400.00 UNIDADE	70,888	28.355,20
00030	EMENDA PARA FORRO		
	EMENDA PARA FORRO		
	400.00 PEÇA	38,603	15.441,20
00031	FERRO 4.2 X 12M		
	FERRO 4.2 X 12M		
	1,500.00 VARA	23,544	35.316,00
00032	FERRO CA 50 5/16 X 12M (8MM)		
	FERRO CA 50 5/16 X 12M (8MM)		
	1,200.00 VARA	61,008	73.209,60
00033	FERRO SOLDADO TRELIÇA 12M TG8		
	FERRO SOLDADO TRELIÇA 12M TG8		
	500.00 PEÇA	143,200	71.600,00
00034	FERRO VERGALHAO CA 50 1/2 (12.0MM) 12 METROS		
	FERRO VERGALHAO CA 50 1/2 (12.0MM) 12 METROS		
	600.00 VARA	140,746	84.447,60
00035	FORRO PVC FOLHA LISA		
	FORRO PVC FOLHA LISA		
	7,000.00 METRO QUADRADO	31,980	223.860,00
00036	JOELHO SOLDABEL L/R 25X1/2		
	JOELHO SOLDABEL L/R 25X1/2		
	400.00 UNIDADE	3,725	1.490,00
00037	JOELHO SOLDÁVEL 25MM		
	JOELHO SOLDÁVEL 25MM		
	400.00 UNIDADE	2,760	1.104,00
00038	JOELHO SOLDABEL 75		
	JOELHO SOLDABEL 75		
	300.00 UNIDADE	55,873	16.761,90
00039	JOELHO SOLDABEL L/R 25X3/4		
	JOELHO SOLDABEL L/R 25X3/4		
	300.00 UNIDADE	4,038	1.211,40
00040	LUVA ELETRODUTO PVC 2"		
	LUVA ELETRODUTO PVC 2"		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	500.00 UNIDADE	6,200	3.100,00
00041	LUVA ELETRODUTO PVC 3"		
	LUVA ELETRODUTO PVC 3"		
	400.00 UNIDADE	29,113	11.645,20
00042	LUVA SOLDAVEL 25MM		
	LUVA SOLDAVEL 25MM		
	300.00 UNIDADE	2,300	690,00
00043	LUVA SOLDAVEL 50MM		
	LUVA SOLDAVEL 50MM		
	150.00 UNIDADE	6,250	937,50
00044	LUVA SOLDAVEL 75		
	LUVA SOLDAVEL 75		
	150.00 UNIDADE	17,813	2.671,95
00045	METALON 20X20X6M		
	METALON 20X20X6M		
	800.00 PEÇA	54,333	43.466,40
00046	METALON 30X20X6M		
	METALON 30X20X6M		
	500.00 PEÇA	69,043	34.521,50
00047	PERFIL "U" ENRIJECIDO 50MMx25MMx10MMx6M		
	PERFIL "U" ENRIJECIDO 50MMx25MMx10MMx6M		
	200.00 PEÇA	120,490	24.098,00
00048	PERFIL "U" ENRIJECIDO 75MMx40MMx15MMx6m		
	PERFIL "U" ENRIJECIDO 75MMx40MMx15MMx6m		
	100.00 PEÇA	186,997	18.699,70
00049	PLACA DE ISOPOR PARA LAJE 2,00x0,40x0,07		
	PLACA DE ISOPOR PARA LAJE 2,00x0,40x0,07		
	1,500.00 PEÇA	20,283	30.424,50
00050	PORCELANATO 1º LINHA TAMANHO MINIMO 90X90		
	PORCELANATO 1º LINHA TAMANHO MINIMO 90X90		
	12,000.00 METRO QUADRADO	136,727	1.640.724,00
00051	PREGO 18X27		
	PREGO 18X27 COM QUILO		
	300.00 QUILO	18,218	5.465,40
00052	PREGO 12X12		
	PREGO 12X12 DE QUILO		
	100.00 QUILO	28,250	2.825,00
00053	REVESTIMENTO PARA PARADE(PRIMEIRA LINHA)		
	REVESTIMENTO PARA PARADE(PRIMEIRA LINHA)		
	1,200.00 METRO QUADRADO	34,183	41.019,60
00054	RODA FORRO PVC 6 METROS		
	RODA FORRO PVC, PEÇA COM 6METROS		
	400.00 PEÇA	30,000	12.000,00
00055	TEE PVC PARA ESGOTO 100MM		
	TEE PVC PARA ESGOTO 100MM		
	100.00 UNIDADE	18,670	1.867,00
00056	TEE PVC PARA ESGOTO 50MM		
	TEE PVC PARA ESGOTO 50MM		
	100.00 UNIDADE	9,113	911,30
00057	TEE PVC PARA ESGOTO 75MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	TEE PVC PARA ESGOTO 75MM		
	100.00 UNIDADE	15,060	1.506,00
00058	TEE SOLDAVEL 25MM MARRON		
	TEE SOLDAVEL 25MM MARRON		
	200.00 UNIDADE	2,833	566,60
00059	TEE SOLDAVEL 50MM		
	TEE SOLDAVEL 50MM		
	150.00 UNIDADE	12,935	1.940,25
00060	TEE SOLDAVEL 75MM		
	TEE SOLDAVEL 75MM		
	100.00 UNIDADE	40,403	4.040,30
00061	TELA SOLDADA 10X10-FIO 4.2 2,45X6,0M		
	TELA SOLDADA 10X10-FIO 4.2 2,45X6,0M		
	300.00 PEÇA	613,600	184.080,00
00062	TELA SOLDADA 15X15-FIO 4.2 2,45X6,0M		
	TELA SOLDADA 15X15-FIO 4.2 2,45X6,0M		
	300.00 PEÇA	438,353	131.505,90
00063	TELA SOLDADA 15X15-FIO 5.0 2,45X6,0M		
	TELA SOLDADA 15X15-FIO 5.0 2,45X6,0M		
	200.00 PEÇA	633,333	126.666,60
00064	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS		
	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS		
	80,000.00 UNIDADE	1,500	120.000,00
00065	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM 6M		
	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM 6M		
	100.00 VARA	97,500	9.750,00
00066	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM 6M		
	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM 6M		
	200.00 VARA	59,635	11.927,00
00067	TUBO PARA PVC PARA ESGOTO 75MM 6M		
	TUBO PARA PVC PARA ESGOTO 75MM 6M		
	200.00 VARA	81,000	16.200,00
00068	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6M		
	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6M		
	800.00 VARA	27,460	21.968,00
00069	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M		
	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M		
	200.00 VARA	101,428	20.285,60
00070	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM 6M		
	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM 6M		
	200.00 VARA	345,895	69.179,00
00071	UNIAO SOLDAVEL 50MM		
	UNIAO SOLDAVEL PVC 50mm		
	200.00 UNIDADE	31,843	6.368,60
00072	UNIAO SOLDAVEL 75MM		
	UNIAO SOLDAVEL 75MM		
	100.00 UNIDADE	79,250	7.925,00
00073	UNIAO SOLDAVEL 25MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	UNIAO SOLDAVEL 25MM		
	200.00 UNIDADE	10,625	2.125,00
00074	VASO SANITARIO COMUM COR BRANCA		
	VASO SANITARIO COMUM COR BRANCA		
	60.00 UNIDADE	172,600	10.356,00
00075	VIDRO TEMPERADO LAMINADO ESPELHADO 8MM		
	VIDRO TEMPERADO LAMINADO ESPELHADO 8MM		
	350.00 METRO QUADRADO	990,000	346.500,00
00076	REGISTRO SOLDAVEL 25MM		
	REGISTRO SOLDAVEL 25MM PREDIAL		
	150.00 UNIDADE	13,963	2.094,45
00077	JOELHO SOLDAVEL 50MM		
	JOELHO SOLDAVEL 50MM MARRON		
	100.00 UNIDADE	9,500	950,00
00078	ARGAMASSA AC II PACOTE 20 KG		
	ARGAMASSA AC II PACOTE 20 KG		
	3,000.00 PACOTE	40,357	121.071,00
00079	ARGAMASSA AC III PACOTE 20 KG		
	ARGAMASSA AC III PACOTE 20 KG		
	2,000.00 PACOTE	63,167	126.334,00
00080	FERRO CA 50 3/8 X 12 M (10MM)		
	FERRO CA 50 3/8 X 12 M (10MM)		
	1,600.00 VARA	108,887	174.219,20
00081	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm.		
	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm.		
	1,800.00 METRO QUADRADO	480,000	864.000,00
00082	vidro temperado fumê 8mm.		
	vidro temperado fumê 8mm.		
	500.00 METRO QUADRADO	546,667	273.333,50
00083	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm.		
	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm.		
	200.00 METRO QUADRADO	556,667	111.333,40
00084	CURVA SOLDAVEL 50MM 90		
	CURVA SOLDAVEL 50MM 90		
	300.00 UNIDADE	19,823	5.946,90
	VALOR TOTAL R\$	7.316.935,89	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os materiais de construção e diversos se fazem necessários para atender a obra de continuação do Centro Administrativo Municipal de Itaituba, como a narrativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. A Prefeitura Municipal tem suas secretarias e coordenadorias municipais dispersadas em vários prédios, alugados ou próprios, dificultando desta forma a agilidade na tramitação documental interna e externa e onerando os



cofres públicos com contratos de locação de imóveis.

2.1.2. Em virtude do exposto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura está construindo o Complexo Administrativo Municipal onde irá abrigar todas as principais secretarias, coordenadorias municipais, autarquias e outros órgãos de governo, desta forma dando agilidade pra população em procedimentos burocráticos e encurtando distancias entre os órgãos.

2.1.3. A obra foi projetada com uma área construída de 8.600 m², ainda contem espaço para representantes bancários, lanchonetes e amplo estacionamento. A obra contempla vias de acessibilidade para os três pavimentos, com entradas e saídas amplas, com saídas de emergências e com todos os ambientes climatizados e modernos.

2.1.4. Visto a necessidade supracitada nos autos se faz necessário à abertura de procedimento licitatório prévio para a realização da aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de Itaituba.

2.2. Diante da constatação da apresentação dos documentos solicitação dos materiais de construção e diversos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba, através do MEMO. Nº 0027/2021, acompanhado de justificativa e SD nº 0333/2021 em anexo do processo, devidamente assinadas pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretario Municipal de Infraestrutura. Já a SD, também, assinada pelo Sr. José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo. Visto a constatação dos documentos encaminhados, a Diretoria de Compras em comunhão com o Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento de compra.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais de construção e diversos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de construção e diversos será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de construção e diversos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 03 (duas) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais de construção e diversos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra do produto para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Projeto 1213.041220037.1.029 Construção do Complexo Administrativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

6.1.2 Efetuar a entrega dos materiais de construção e diversos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais de construção e diversos com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.316.935,89;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e anexas ao processo de licitação.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 de Junho de 2021

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO